



# **MUNICÍPIO DE QUEVEDOS**

Estado do Rio Grande do Sul

32º de Instalação do Município. 33º de Emancipação Político-administrativa

*"Quevedos minha cidade, canto amado do Brasil."*



## **LEI MUNICIPAL Nº 1.054, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025.**

Cria, no quadro de cargos da Lei Municipal nº 65, de 7 de Janeiro de 1994 e suas alterações o cargo de Diretor de Coordenação Pedagógica da EMEI, designa atribuições, vencimentos e requisitos de provimento. Dá providências.

A Prefeita do Município de Quevedos, Estado do Rio Grande do Sul. No uso das atribuições que lhe são inerentes ao cargo, conferidas pelo Art. 44, Inciso IV da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprova e ela sanciona a presente Lei.

Art. 1º Dá nova redação ao Art. 27 da Lei Municipal nº 65, de 7 de Janeiro de 1994, que cria o Quadro do Magistério Público do Município, que passa a viger com a seguinte redação:

*"Art. 27. O Quadro do Magistério Público do Município, é constituído de cargos efetivos de Professores, de Pedagogos, Professor de Educação Especial e de cargos de Direção, Chefia e Assessoramento, providos por designação para Funções Gratificadas (FGs) ou Cargos em Comissão (CCs)."*

Art. 2º Acresce o Art. 31-A na Lei Municipal nº 65, de 1994, que passa a viger com o teor seguinte:

*"Art. 31-A. Cria o cargo de Diretor de Coordenação Pedagógica da Escola Municipal de Educação Infantil (EMEI), provido por designação para Função Gratificada (FG) ou Cargo em Comissão (CC), remunerado com o padrão de vencimento equivalente a FG1/CC1, cujo valor consta do Anexo IV da Lei Municipal nº 991, de 21 de Fevereiro de 2024, atualizado pela Lei Municipal nº 1.009, de 21 de Fevereiro de 2025 e legislação que sobrevier, requisitos de*



# **MUNICÍPIO DE QUEVEDOS**

Estado do Rio Grande do Sul

**32º de Instalação do Município. 33º de Emancipação Político-administrativa**  
**“Quevedos minha cidade, canto amado do Brasil.”**



*provimento e descrição das atribuições constam do anexo único da presente Lei, que passa a integrar o rol do Anexo único da Lei Municipal nº 65, de 1994.”*

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias constantes na legislação orçamentária consoante previsão prévia e correrão à conta das rubricas da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Quevedos, Estado do Rio Grande do Sul, em 29 de Dezembro de 2025. 32º de Instalação do Município. 33º de Emancipação Político-administrativa.

TAIS FABIANE DA MAIA FLORES ROSA

PREFEITA

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se**

Regeane Terezinha Simon Lampert  
Procuradora Municipal



# **MUNICÍPIO DE QUEVEDOS**

Estado do Rio Grande do Sul

32º de Instalação do Município. 33º de Emancipação Político-administrativa

*"Quevedos minha cidade, canto amado do Brasil."*



## **ANEXO ÚNICO**

**CARGO: DIRETOR DE COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA DA EMEI**

**Padrão de vencimento: FG1/CC1**

### **ATRIBUIÇÕES:**

Sínteses dos Deveres:

São competências, atribuições e deveres do Diretor de Coordenação Pedagógica da EMEI a gestão geral dos profissionais da instituição exercendo as atividades de chefia e a supervisão das atividades curriculares e extracurriculares e ainda:

- I. Elaborar um planejamento participativo, definindo linhas de ação por meio de um processo decisório que assegure a participação de todos os envolvidos no processo educativo, fundamentando-se na Proposta Pedagógica da escola.
- II. Basear suas ações na abordagem ação-reflexão-ação, levando em conta o contexto do seu trabalho e as pessoas da organização onde atua.
- III. Buscar a implementação democrática das decisões coletivas tomadas na escola, realizando suas ações em colaboração com os demais membros da equipe diretiva.
- IV. Promover, participar, divulgar e orientar reuniões, sessões de estudo, encontros, palestras, seminários e outras atividades que favoreçam a troca de experiências pedagógicas inovadoras, além de planejar, metodologias e avaliar o sistema de ensino-aprendizagem. Também é fundamental compilar e organizar materiais pedagógicos que auxiliem o corpo docente na seleção e produção de seu material didático.
- V. Fomentar um ambiente aberto à criatividade e à crítica, desempenhando um papel significativo como agente de mudanças.
- VI. Coordenar e participar dos processos de elaboração e revisão da Proposta Pedagógica, do Regimento Escolar, dos Planos de Estudos e outros documentos que orientem a prática pedagógica.
- VII. Observar Normas e Ações na Comunidade Escolar - Elaborar, em conjunto com a comunidade escolar, normas internas e um plano de ação para os profissionais que atuam na escola.
- VIII. Conformidade com a Mantenedora - Desenvolver atividades alinhadas às orientações da mantenedora.
- IX. Atualização da Documentação - Manter a documentação relevante ao serviço sempre atualizada.
- X. Organização do Quadro de Controle - Organizar, divulgar e manter atualizado o quadro geral de controle relacionado ao calendário escolar, horários dos professores, distribuição da carga horária dos componentes curriculares, reuniões pedagógicas e outros, seguindo as diretrizes da Secretaria Municipal de Educação.



# **MUNICÍPIO DE QUEVEDOS**

Estado do Rio Grande do Sul

32º de Instalação do Município. 33º de Emancipação Político-administrativa

*"Quevedos minha cidade, canto amado do Brasil."*



- XI. Avaliação Curricular - Estudar, analisar e avaliar o currículo dos alunos matriculados, comparando-o com os componentes curriculares mínimos legais, possibilitando o aproveitamento de estudos e/ou adaptações, avanços e reclassificações.
- XII. Recuperação da Aprendizagem - Planejar, orientar e acompanhar os estudos de recuperação paralela, traçando planos em conjunto com os professores para apoiar a recuperação da aprendizagem dos alunos com dificuldades.
- XIII. Organização dos Conselhos de Classe - Organizar e integrar os Conselhos de Classe.
- XV. Colaboração com Profissionais de Saúde - Manter contato direto com os profissionais de Apoio Especializado e outros profissionais da área da saúde, quando necessário, unindo esforços para melhorar o processo de ensino e aprendizagem na escola.
- XVI. Auxílio na Ausência do Diretor - Auxiliar a escola na ausência ou impedimento do diretor(a), caso não haja vice-diretor(a) presente.

## **Requisitos de Provimento:**

- Habilidade de Nível Superior na área correlata à atuação.



# MUNICÍPIO DE QUEVEDOS

Estado do Rio Grande do Sul

32º de Instalação do Município. 33º de Emancipação Político-administrativa  
"Quevedos minha cidade, canto amado do Brasil."



## ANEXO 1

### DECLARAÇÃO DE DESPESA Nº 27/2025

**FINALIDADE:** Expansão da Despesa com Pessoal, a título de criação de 01 (um) cargos de Direção de Coordenação Pedagógica (EMEI) em atendimento ao preconizado no Inciso I do Art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000 e, no §1º e Incisos do Art. 169 da Constituição Federal.

**JUSTIFICATIVA:** A despesa de que trata o presente estudo de viabilidade orçamentária e financeira tem por objetivo a criação de 1 (um) cargo de Direção de Coordenação Pedagógica para suprir necessidades de interesse público, prevista para efetivação somente no exercício de 2026 em diante.

#### **ESTIMATIVA DE GASTOS E METODOLOGIA DE CÁLCULO:**

**VALOR BRUTO FOLHA DE PAGAMENTO REFERENTE O MÊS DE NOVEMBRO/2025: R\$ 1.247.528,18**

#### **Discriminativo e Metodologia de Cálculo**

Criação de 1 (um) cargo de Direção de Coordenação Pedagógica EMEI:

1 Direção de Coordenação Pedagógica EMEI 44 horas Padrão FG1 (R\$ 836,53) OU CC1 (R\$ 2.868,08) ..... R\$ 2.868,08

Mais encargos Patronais ..... R\$ 602,30

Total mensal ..... R\$ 3.470,38

Aumento máximo mensal com a criação proposta com o FG1 (R\$ 836,53)

ou Aumento máximo com contratação de CC1 ..... R\$ 3.470,38

Este valor multiplicado por 1 folhas restantes em 2025 é igual a R\$ 3.470,38, e nos demais exercícios multiplicados por 13 folhas.

2025	2026	2027
R\$ 3.470,38	R\$ 45.114,94	R\$ 48.724,14

#### **ORIGEM DOS RECURSOS**

Discriminativo	2025	2026	2027
Recursos Vinculado – 100 %	R\$ 3.470,38	R\$ 45.114,94	R\$ 48.724,14
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 3.470,38</b>	<b>R\$ 45.114,94</b>	<b>R\$ 48.724,14</b>

#### **MEDIDA DE COMPENSAÇÃO PARA EQUILÍBRIO FINANCEIRO:**



# **MUNICÍPIO DE QUEVEDOS**

Estado do Rio Grande do Sul

32º de Instalação do Município. 33º de Emancipação Político-administrativa

*"Quevedos minha cidade, canto amado do Brasil."*



- Aumento permanente da receita

## **CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

ÓRGÃO	ATIVIDADE	ELEMENTOS
06 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo.	2027 – Manutenção do Ensino Fundamental Com Recursos do FUNDEB.	3.1.9.0.09.00.00.00.00.00 – Salário Família dos Servidores; 3.1.9.0.11.00.00.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil; 3.1.9.0.13.00.00.00.00.00 – Obrigações Patronais INSS; 3.1.9.1.13.00.00.00.00.00 – Obrigações Patronais RPPS.
	2042 – Manutenção de Atividades de Educação Infantil EMEI	3.1.9.0.09.00.00.00.00.00 – Salário Família dos Servidores; 3.1.9.0.11.00.00.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil; 3.1.9.0.13.00.00.00.00.00 – Obrigações Patronais INSS; 3.1.9.1.13.00.00.00.00.00 – Obrigações Patronais RPPS.

**Observações:** Os valores das despesas com pessoal estão distribuídos nas dotações orçamentárias acima, conforme valores constantes do Orçamento Anual,

Quevedos, 12 de Dezembro de 2025.

TAIS FABIANE DA MAIA FLORES ROSA  
PREFEITA

José Mauro Rosa Pigatto  
CONTADOR  
CRC/RS 073.135/0-3



# MUNICÍPIO DE QUEVEDOS

Estado do Rio Grande do Sul

32º de Instalação do Município. 33º de Emancipação Político-administrativa  
"Quevedos minha cidade, canto amado do Brasil."



## ANEXO 2

### ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO Nº 27/2025

Estimativa do impacto orçamentário-financeiro, conforme Declaração de Despesa e Recurso nº 27/2025, emitida pela senhora Prefeita, em cumprimento ao disposto no Inciso I do Art. 16 da Lei Complementar nº 101-2000 e, no §1º e Incisos do Art. 169 da Constituição Federal, considerando as metas e prioridades elencadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, emitimos o presente parecer, considerando os dados:

**FINALIDADE:** Expansão da Despesa com Pessoal, a título de criação de 1 (um) cargos de Direção de Coordenação Pedagógica (EMEI) em atendimento ao preconizado no Inciso I do Art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000 e, no §1º e Incisos do Art. 169 da Constituição Federal.

**JUSTIFICATIVA:** A despesa de que trata o presente estudo de viabilidade orçamentária e financeira tem por objetivo a criação de 01 (um) cargos de Direção de Coordenação Pedagógica (EMEI) para suprir necessidades de interesse público.

### IMPACTO GASTO DE PESSOAL/RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

01	Receita Corrente Líquida últimos 12 meses	R\$ 30.027.958,72
02	Gasto Total com Pessoal últimos 12 meses	R\$ 14.524.260,15
03	Percentual da RCL comprometido atualmente com Pessoal	48,62 %
04	Acréscimo com a criação dos profissionais impacto 27/2025.	R\$ 3.470,38
05	Gasto total projetado com pessoal com os aumentos proposto até dezembro de 2025.	R\$ 14.568.388,31
06	Receita Corrente Líquida prevista para o exercício financeiro em curso baseada na Lei Orçamentária Anual número de 2025.	R\$ 30.800.000,00
07	<u>Percentual Estimado</u> da RCL nos gastos de Pessoal com os aumentos propostos no exercício de 2025	47,29 %



# MUNICÍPIO DE QUEVEDOS

Estado do Rio Grande do Sul

32º de Instalação do Município. 33º de Emancipação Político-administrativa  
"Quevedos minha cidade, canto amado do Brasil."



IMPACTO ORÇAMENTÁRIO / FINANCEIRO	2025	2026	2027
Fonte de Recursos:			
Orçamento Total Provável	R\$ 26.750.000,00	R\$ 29.425.000,00	R\$ 32.367.500,00
Dotação Orçamentária Atualizada	R\$ 26.750.000,00	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXX
Empenhado no Exercício (-)	R\$ 29.096.812,10	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXX
Reservado para Empenho (-)	(-) 0,00	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXX
Comprometido Custo Administração (-)	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	R\$ 17.655.000,00	R\$ 19.420.500,00
Valor da Operação (-)	R\$ 3.470,37	R\$ 45.114,89	R\$ 48.724,09
Saldo Livre Resultante (=)	-R\$ 2.350.282,47	R\$ 11.724.885,11	R\$ 12.898.275,91

Diante do Resultado do Impacto, temos:

- a - Atende ao exigido pelo Art. 20, Inciso III, da LC 101/2000, que o Gasto com Pessoal não ultrapassa a 54% para o Executivo e/ou 6% para o Legislativo, da RCL.
- b - Atende ao exigido pelo Art. 22, Parágrafo único da LC 101/2000, não ultrapassar os 95% do estabelecido no Art. 20, Inciso III, sendo 51,3% para Executivo e/ou 5,7% para a Câmara, da RCL.

Quevedos, 12 de Dezembro de 2025.

TAIS FABIANE DA MAIA FLORES ROSA  
PREFEITA

José Mauro Rosa Pigatto  
CONTADOR  
CRC/RS 073.135/0-3



# **MUNICÍPIO DE QUEVEDOS**

Estado do Rio Grande do Sul

*32º de Instalação do Município. 33º de Emancipação Político-administrativa  
"Quevedos minha cidade, canto amado do Brasil."*



## **ANEXO 3**

### **DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA**

Eu, TAIS FABIANE DA MAIA FLORES ROSA, Prefeita e Ordenadora de Despesa do Município de Quevedos – RS, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do Inciso II do Art. 16 da Lei Complementar 101-2000 e à vista da estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro nº 27/2025, datado de 12/12/2025, tendo em vista que a despesa prevista só será efetivada para o exercício de 2026, DECLARO, existir recursos para realizar o gasto no exercício de 2026 em diante, cuja despesa correrá por conta das atividades mencionadas na DECLARAÇÃO Nº 27/2025, estando adequada à Lei Orçamentária Anual e compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual.

Município de Quevedos, em 12/12/2025.

**TAIS FABIANE DA MAIA FLORES ROSA  
ORDENADORA DA DESPESA**